PROJETO DE LEI Nº. 23/2017

Cria a Obrigatoriedade a utilização das Luminárias de LED, quando da Implantação de novos loteamentos e quando da implantação de novas luminárias no Município de Arapongas/PR.

Art. 1º. Fica obrigado a utilização das luminárias de LED (diodo emissor de luz), quando da implantação de novos loteamentos no Município de Arapongas/PR, e nos equipamentos de iluminação pública, a partir do vigor desta lei.

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal de Arapongas, passará a exigir como critério obrigatório, a utilização da iluminação LED nos novos projetos de loteamento.

Art. 2º – Os materiais utilizados na implantação de novos loteamentos deverão estar de acordo com as normas da ABNT – associação Brasileira de Normas técnicas e sua eficiência deverá ser aprovada por órgão técnico credenciado no INMETRO.

Parágrafo único: Para a aprovação dos novos loteamentos, os projetos de iluminação pública deverão estar de acordo com a presente Lei, inclusive os projetos que já obtiveram prévia aprovação

Art. 3º – Quando for solicitado a instalação de novas luminárias, fica obrigado o município a utilização da tecnologia LED, modernizando assim a iluminação pública.

Parágrafo único: A substituição das antigas Luminárias pela Luminária de LED, deverá ser objetivo do município no prazo de 5 (cinco) anos a contar da publicação desta Lei, buscando junto a concessionaria a forma mais adequada para fazê-lo.

Art. 4º – As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Arapongas, 08 de maio de 2017.

Osvaldo Alves dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 1842
DATAS ENTRADA 08/05/17
EXPEDIENTE 08/05/17
Funcionário

Justificativa

Nos dias atuais, é cada vez mais comum o uso da tecnologia dos diodos emissores de luz, em vários equipamentos eletrônicos, como televisores, semáforos, telefones celulares e até mesmo para a iluminação de ambientes.

A substituição das lâmpadas tradicionais para a iluminação de LED é uma forte tendência, pois esta oferece vantagens principalmente em termos de durabilidade e economia. Tanto que, após perceber que há uma redução real nos custos com energia, muitas empresas começaram a optar pela iluminação de LED.

E como o LED não possui em sua composição metais pesados, como chumbo e mercúrio, não há necessidade de um descarte especial como as lâmpadas fluorescente.

Sendo assim este presente projeto de Lei será muito eficiente tanto para a População quanto para o Meio Ambiente.